



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1426, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA ESTER GOMES MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 23/05/2025 e a data de concessão do direito a partir de 23/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Ester Gomes Medeiros**, Professora N3E, matrícula n° 3265-4, a ser creditado na folha do mês de junho do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2289/2025

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Ester Gomes Medeiros

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Ester Gomes Medeiros
Matrícula	3265-4
Cargo	Professora N3E

23/05/2025

Data de Admissão	13/03/1998	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	13/03/2003		a) Licença Interesse	
Última concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				15/03/2003	15/03/2008	01/03/2004
2ª concessão				14/03/2008	15/04/2013	14/03/2008
3ª concessão				14/03/2013	15/04/2018	14/03/2013
4ª concessão				14/03/2018	15/04/2023	14/03/2018
5ª concessão		187	584	18/10/2024	19/11/2029	23/01/2025
6ª concessão				18/10/2029	19/11/2034	18/10/2029

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.rs.gov.br/verificacao/>



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R Compl.	Valor
	32654/01	Ester Gomes Medeiros	13/03/1998	1094-Professor N3d			
00001		0347-Premio Assiduidade			03/2003	09-01	414,27
00002		0347-Premio Assiduidade			03/2008	09-01	692,82
00003		0347-Premio Assiduidade			04/2013	09-01	1.111,91
00004		0347-Premio Assiduidade			04/2018	09-01	1.660,57
Total Geral (4)		0347-Premio Assiduidade					
					03/2003	9	414,27
					03/2008		692,82
					04/2013		1.111,91
					04/2018		1.660,57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE35-5E74-0A2B-747B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 26/05/2025 13:19:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 27/05/2025 09:02:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DE35-5E74-0A2B-747B>